

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 104/2008

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, reunido ordinariamente em 02 de setembro de 2008, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989, de 13 de dezembro de 1978; e nos termos do seu regimento interno e por unanimidade de votos de seus membros:

Considerando a necessidade de se fazer algumas alterações no teor da Resolução CEPRAM nº 100, de 19 de setembro de 2006.

Considerando a necessidade de se estabelecer o cumprimento à legislação referente à elaboração de ações e de Planos de Contingência locais ou regionais.

RESOLVE:

- I. Criar uma Câmara Técnica para junto ao Corpo Técnico do IMA, e da SEMARH, definir quais as exigências que poderão ser aplicadas com relação aos postos de combustíveis, após a devida revisão dos termos de referência, necessários a elaboração de Plano de Contingência
- II. Compõem a Câmara referida no item I: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH (Eduardo Barretto; Ricardo Freitas); Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (Adriano Augusto; Antonio de Pádua); e Defesa Civil do estado de Alagoas (Coronel Jadir; Major Sandro).
- III. A Câmara Técnica será coordenada pelos representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, e terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente resolução, para apresentar ao Plenário do CEPRAM, as conclusões dos trabalhos, objetos da presente norma.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 02 de setembro de 2008.

JOSÉ WANDERLEY NETO

Presidente do CEPRAM/AL
No Exercício da presidência